

LEI Nº 466, DE 17 DE MAIO DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de importância de NCr\$ 1.100,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício de importância de NCr\$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento decorrente das despesas com estadia dos componentes do "Projeto Rondon", a serviço deste município.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, ~~17 de maio de 1971.~~  
17 de maio de 1971.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário